



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: 23/2025

#### 1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para o devido funcionamento do veículo oficial, tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor preço global.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de assegurar a integridade dos veículos da municipalidade que estão diariamente à disposição para a prestação de serviços inerentes à Administração.

2.2- A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para a Câmara Municipal, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3- A contratação pretendida conferirá segurança à utilização dos veículos pelos motoristas e passageiros.

2.4- A contratação, via MENOR PREÇO POR GLOBAL, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

2.5- Ser a melhor e mais vantajosa forma de elaboração do processo para se conseguir um melhor preço gerando assim economia em escala;

2.6- Ter um maior controle junto ao prestador de serviço, facilitando a fiscalização e execução da apólice;

2.7- Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

2.8- Diminuir, com maior eficiência, quaisquer pendências futuras.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                       | UND.<br>/QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | Revisão de 40.000 km no veículo oficial Nissan Kicks placa RVZ7A65. | 01              |

3.2- A revisão se faz necessário para o bom funcionamento do veículo e para manter a garantia de fábrica:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1- A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral com fornecimento de peças.

### **5- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1- A contratação terá prazo de execução imediato.

### **6 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

6.1- A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

### **7 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de frotas.

7.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão de boleto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(s) Servidor(es) designado para conferência e fiscalização do objeto contratado.

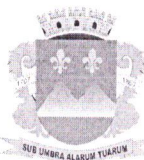
### **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, os documentos regulares exigidos pela Lei 14.133/2021, bem como manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação.

9.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas.

9.3 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

9.4- Cobrir danos a terceiros em eventuais acidentes de trânsito em todos os casos e cobrir danos a terceiros, ao veículo da municipalidade e seus passageiros em veículos com seguro TOTAL.

9.5- Fornecer em relação a cada veículo informações relativas à regulamentação do seguro contratado e informações necessárias para atendimento.

9.6 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Chefia de Patrimônio.

### 10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

10.2- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.3- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.4- Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

10.2- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 18 de Agosto de 2025.

Elaborado por: **Alessandro Palmeira Eleutério**

Coordenador de Frotas  
Alessandro Palmeira Eleutério  
Coordenador de Frotas